



**LEI N.º 994, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

Altera redação do art. 3º e acrescenta o art. 4º da Lei Municipal nº 934, de 20 de março de 1998, que autoriza o *Município de Senador Pompeu* a celebrar convênio com a Fundação Banco do Brasil, Federação das AABB (FENABB) e agência local do Banco do Brasil, visando a realização do Programa Integração AABB-Comunidade.

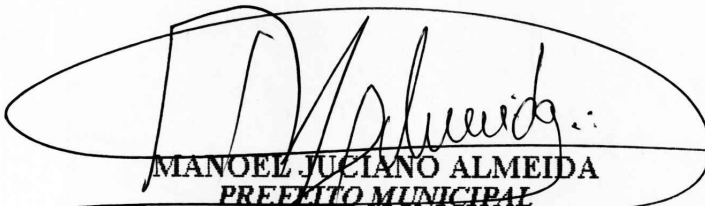
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu-Ce aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º - Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 934, de 20 de março de 1998, que passa a Ter a seguinte redação: "art. 3º - Os recursos do erário público municipal destinados à manutenção do aludido convênio, serão provenientes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto".

Art. 2º - Acrescenta o art. 4º à Lei Municipal nº 934, de 20 de março de 1998, que terá a seguinte redação: art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
MANOEL JULIANO ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL